



Projeto de Lei nº

Lei nº.266.

Estabelece o Quadro dos Funcionários, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º.- Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e os respectivos vencimentos anuais, a partir de 1º de janeiro de 1.967, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL.

<u>Nº de cargos</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos anuais Cr\$</u>
<u>Classificação</u>		
<u>3.1.1.1.-03</u>		
1	Secretário	1.200.000
1	Chefe do Serviço de Fazenda	1.200.000
1	Fiscal Geral	840.000
1	Auxiliar dos Serviços Diversos	840.000
		<u>4.680.000</u>
<u>3.1.1.1.-61</u>		
16	Professoras - Cr\$240.000	3.840.000
1	Inspetor Escolar...	360.000
		<u>4.200.000</u>
<u>3.1.1.1.-92</u>		
1	Encarregado do Serviço de Água e Esgoto..	840.000
		840.000
<u>3.1.1.1.-95</u>		
1	Jardineiro	540.000
		540.000

Art.2º. - Ao Fiscal Geral ficam atribuídas funções de fiscalização de Posturas, obras e rendas, especialmente relacionadas com o novo tributo sobre circulação das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art.3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e econômicas, bem como realizar despesas de capital, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art.4º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de novembro de 1.966.

\_\_\_\_\_  
Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

\_\_\_\_\_  
Edgar de Souza Passos, Secretário.